

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 DE 22/08/2018 TERMO DE
VALIDAÇÃO Nº 001/2022

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 001/2022

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ)			Projeto/Atividade/Operação Especial	
			Projeto atividade: 06.01.04.122.007.02.001	
			Elemento de Despesa: 3.3.90.30	
			Fonte de Recursos 1.500	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
Item	Quant	Und	Descrição	Valor
01	140	Pct	Cartolina Gramatura 150G; tamanho 50x60; Cor azul ou verde. PACOTE COM 100 UNIDADES. Marca Jandaia	79,50
Total				R\$ 11.130,00

JUSTIFICATIVA (causas)

A pretensa aquisição de material de expediente se faz necessário para aquisição de cartolina e outros tipos de expediente para atender a Secretaria Municipal de Fazenda em suas necessidades, uma vez que tais materiais são imprescindíveis para fabricação de capas de processos utilizados nos departamentos/divisões desta secretaria, em especial o a Divisão de Protocolo e Divisão de Atendimento ao Contribuinte (DIAC). Destacamos ainda, que em virtude do programa “REFIS” iniciado em agosto de 2021, houve um aumento no fluxo de atendimento e consequentemente um aumento significativo no consumo de capas, ocasionando assim uma redução do produto no estoque atual desta SEMFAZ.

A SEMFAZ, como órgão do poder executivo, além de prestar diretamente serviços ao contribuinte dentro de suas vastas atribuições, tem como atividade preponderante a fiscalização, arrecadação e o exercício regular do poder de polícia, que limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática ou abstenção de fato, em razão de interesse público. A necessidade da aquisição de material de expediente é de extrema necessidade para que não se tenha a ruptura dos trabalhos desta Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, tendo em vista manter o funcionamento regular do atendimento aos contribuintes.

Considerando que a principal atividade desempenhada pela secretaria está voltada para as áreas de finanças, arrecadação, fiscalização e tributação, as quais atividades devem ser executadas precisamente, pois em caso contrário poderá acarretar prejuízos.

A Secretaria Municipal de Fazenda é o órgão responsável pela arrecadação, fiscalização, emissão e liberação de licenças de funcionamento, isenção da cobrança de IPTU (Imposto Territorial Urbano) a aqueles cujo são permitidos por lei, contudo a maioria dos serviços requer a instrução de processos acarretando um consumo estimado de capas processuais.

Diariamente circulam na secretaria cerca de 200 contribuintes em busca de informações, atendimentos em geral, alguns atendimentos específicos requerem a instrução processual para resolução do mesmo, além de processo para aquisições e manutenção do prédio e atividades realizadas pela SEMFAZ.

Considerando que a secretaria instrui em média cerca de 1.000 (mil) processos mensalmente, conforme relatórios em anexo demonstramos que a média de consumo de capas de processos nos últimos 02 anos

foi de cerca 1.578 processos abertos por mês, sendo eles: autos de infração, baixa de débitos; prescrição de débitos inscritos em dívida ativa, licença para funcionamento; multas administrativas, processos para aquisições de serviços ou material para consumo ou permanente pertinentes ao uso da secretaria, dentre outros. Em decorrência de instruções processuais temos a necessidade de adquirir cartolinas para confeccionar capas de processos e canhotos para emitir a via protocolo do contribuinte.

O quantitativo estimado está baseado na média mensal de abertura de processos emitidos nos relatórios impressos pelo sistema de tramitação de processos (TP-CETIL) que é utilizado para cadastramento e movimentação processual

A aquisição se faz necessária para atender o memorando nº 038/2022 Divisão de Transporte e Logística (DTLO) desta SEMFAZ.

FORNECEDOR:

Razão Social: REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 44.641.727/0001-23

PARECER JURÍDICO Nº 288/SPACC/PGM/2022

DATA: 20/05/2022 **Fls.** 72 à 79 **FUNDAMENTO LEGAL:** Art 24, inciso II da Lei 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 27 de maio de 2022.

JOÃO FERNANDO ERPEN

Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:CE2151C5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 31/05/2022. Edição 3231

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>